

CONTRATO PMC Nº 0058/2023

Termo de Contrato, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS e a Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, para contratação de seguros para a frota oficial de veículos e equipamentos do município de Catanduvás - SC. (Processo Licitatório nº 0048/2023 - PE nº 0012/2023)

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **Município de Catanduvás - SC**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa a Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvás - SC, CEP 89.670-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 360.622 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 195.397.549-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, com sede na Avenida Rio Branco, 1.489, Bairro Campos Elíseos, CEP 01205-905 e Rua Guaianazes nº 1.238, Bairro Campos Elíseos, CEP 01204-001, município de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, neste ato representados pelos seus representantes Sr. Roberto de Souza Dias, portador da Cédula de Identidade nº 18.304.552-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 115.838.468-83 e a Sra. Neide Oliveira Souza, portadora da Cédula de Identidade nº 28.543.390 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 205.408.568-51, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Licitatório nº 0048/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 0012/2023**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de seguros para frota oficial de veículos e equipamentos do Município de Catanduvás - SC**, visando à manutenção e desenvolvimento das atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste Contrato será executado a partir de sua assinatura, de forma contínua, até o término da vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação.

3.2. A CONTRATADA deverá entregar as apólices no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da homologação do processo licitatório, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvás - SC, observadas as seguintes condições:

a. Recebidas as apólices, estas serão conferidas pelo setor competente, que atestará sua regularidade de acordo com as especificações exigidas no Edital. Constatada qualquer irregularidade, o CONTRATADO deverá substituí-la no prazo de 05 (cinco) dias corridos;

b. Dar liquidação de qualquer sinistro coberto pela apólice (nos termos solicitados no Edital) em um período mínimo de 05 (cinco) dias úteis e máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a entrega por parte do Município, de todos os documentos necessários para indenização;

3.3. A licitante deverá possuir profissional capacitado, sendo funcionário próprio ou corretor, tendo este profissional toda a responsabilidade para a realização de todos os procedimentos em caso de sinistro da frota do Município de Catanduvas - SC, sendo que o mesmo terá um prazo de no máximo 72 (setenta e duas) horas para realizar o procedimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$883,75 (oitocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Item	Quant.	Descrição e Cobertura	Fornecedor	Preço unit.	Secretaria / Fundo
41	01	Contratação de seguro RCF (terceiros) para veículo Ford Transit 2.4 Van 350 Tb, ano 2009, uso ambulância, placa MHR-8535, chassi WF0XXXT8F9TT60533, Renavan 177347805, com as seguintes coberturas mínimas: <ul style="list-style-type: none">• RCF danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00• RCF danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00• RC danos morais: R\$ 50.000,00 Assistência em viagem 24 horas – básico	PORTO SEGURO	883,75	Infraestrutura
			TOTAL	R\$883,75	

4.2. A CONTRATADA encaminhará relatório dos trabalhos efetuados, assim como a respectiva nota fiscal de prestação dos serviços à CONTRATANTE, que atestará o recebimento dos mesmos e encaminhará à Contabilidade para que se proceda o pagamento até o dia o 12º dia útil, do mês subsequente ao qual foram efetuados os serviços.

4.3. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente.

4.4. Durante a vigência deste contrato e para o recebimento do pagamento, a Contratada deverá manter a regularidade fiscal e previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Cabe ao **CONTRATANTE**:

- 5.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
- 5.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 5.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;
- 5.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela CONTRATADA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- 5.1.6. Providenciar a publicação do Contrato proveniente do processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- 5.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

5.2. Cabe a **CONTRATADA**:

- 5.2.1. Executar o objeto da presente licitação de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital;
- 5.2.2. Entregar as apólices no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de homologação do processo licitatório, na sede da Prefeitura, observadas as condições descritas no Termo de Referência;
- 5.2.3. Emitir as apólices para o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC**, CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, CEP 89.670-000
- 5.2.4. Emitir as apólices para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC**, CNPJ sob o nº 10.391.817/0001-91, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 2.828, Bairro Centro, CEP 89.670-000.
- 5.2.5. Emitir as apólices para o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS - SC**, CNPJ sob o nº 11.776.999/0001-81, com sede na Rua da Liberdade, s/n, Bairro Centro, CEP 89.670-000
- 5.2.6. Emitir a apólice para o **FUNREBOM – FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE CATANDUVAS - SC**, CNPJ sob o nº 23.811.619/0001-81, com sede na Rua Venceslau Braz, nº 2.301, Bairro Cidade Jardim, CEP 89.670-000.
- 5.2.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução dos serviços;
- 5.2.8. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através de agente por ele designado, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de

eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

6.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

7.3. O presente contrato poderá ser alterado nas condições estabelecidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 7 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.3.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.2.1 e 8.3.1 será o valor inicial do Contrato.

8.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
08.001.10.301.0015.2033.3.3.90	1500	12/2023	Manut. das Atividades Gerais da Atenção Básica
11.001.08.244.0017.2040.3.3.90	1500	101/2023	Manut. das Atividades do FMAS

12.001.06.182.0019.2042.3.3.90	1500	104/2023	Manutenção do Funrebom
03.001.04.122.0003.2004.3.3.90	1500	12/2023	Manut. das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
05.002.15.452.0008.2021.3.3.90	1500	60/2023	Manut. dos Serviços Urbanos
04.001.12.361.0004.2010.3.3.90	1500	27/2022	Manut. do Ensino Fundamental
04.001.12.361.0004.2011.3.3.90	1500	31/2023	Transporte Escolar
13.001.20.606.0010.2024.3.3.90	1500	111/2023	Manutenção das Atividades Agropecuários

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem a anuência do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvás, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Catanduvás - SC, 27 de março de 2023.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NEIDE OLIVEIRA SOUZA
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
CONTRATADA

ROBERTO DE SOUZA DIAS
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
CONTRATADA

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF: